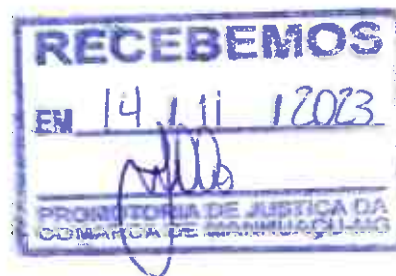


Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Núcleo de Apoio Administrativo

OFÍCIO Nº 204141/2023/NAA - MG/SRE - MG

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

Ilma. Senhora
Geannini Maelli Mota Miranda
Promotora de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
2ª Promotoria de Justiça de Manhuaçu
Avenida Agenor Carlos Werner, 422, Centro
Manhuaçu - MG
Cep: 36902-272



Ref: Inquérito Civil nº 02.16.0394.0020822/2023-08

Senhora Procuradora,

- Cumprimentando-a, referimo-nos ao Ofício n.º 1147/2023/2ªPJ no qual o Ministério Público do Estado de Minas Gerais solicita do DNIT informações sobre existência ou (inexistência) de autorização ao Município de Manhuaçu/MG para obras de revitalização no "Trevo na Zebu" KM 33+900; Trevo da Retam KM 34+500; e Trevo do Cafeicultor KM 36+400, na BR-262.
- Em atenção ao solicitado, informamos que a Prefeitura de Manhuaçu apresentou solicitações junto ao DNIT para revitalização paisagística nos trevos da Zebu (Km 33+900), da Retam (34+500) e do Cafeicultor (36+400), pertencentes à rodovia federal BR-262/MG.
- Os processos referentes ao trevo Retam e Cafeicultor foram encaminhados para a UL de Caratinga para ciência e comunicação à Prefeitura sobre a necessidade de modificações nos projetos. Com relação ao Trevo Zebu houve o indeferimento parcial do pleito, conforme despacho em anexo.
- Destacamos que não existe nenhum contrato do DNIT concedendo à Prefeitura Municipal de Manhuaçu autorização para obras de revitalização no "Trevo na Zebu" km 33+900; Trevo da Retam km 34+500; e Trevo do Cafeicultor km 36+400. O ente municipal solicitou autorizações que estão sendo analisadas, podendo ou não ser deferidas, a depender dos projetos apresentados.
- Sendo o que temos a informar no momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANEXO:

- I- Despacho 15988060 (SEI nº 16061799)
- II- Despacho 15993110 (SEI nº 16061816)
- III- Despacho 16003644 (SEI nº 16061833)

Atenciosamente,

(Documento assinado digitalmente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 01/11/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16057457** e o código CRC **21DD1064**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.005418/2023-67

SEI nº 16057457

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |

Despacho / SRE - MG/COENGE - CAF - MG/SOT - MG

Processo nº 50606.002892/2023-37

Ao Serviço de Operações/SREMG

1. Trata-se de pedido de ocupação na rodovia BR-262/MG, km 34+500m, realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, visando a revitalização do "Trevo da Retam", com implantação de um canteiro de alvenaria, paisagismo e iluminação.

2. Após manifestação da UL de Caratinga (15934635), análise dos Projeto (15434618) e Memorial Descritivo (15434717), solicitamos as seguintes modificações:

- **Paisagismo**

Segundo a Resolução no 07/2021 o projeto deverá atender aos seguintes critérios:

I - Deve-se verificar a existência de previsão de obra para o segmento em questão;

II - Verifica a interferência na visibilidade da via e risco ao usuário caso haja algum acidente de saída de veículo da via.

De acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Sinalização Horizontal (Volume IV) a altura do olho do observador do motorista em relação ao pavimento, é de 1,20 m.

Considerando a possibilidade da planta do tipo Cica atingir a altura de 2,0m, caso não haja a devida poda, podendo assim interferir na visibilidade, ocorrência essa não difícil de ocorrer, tanto em razão de problemas/falta contratos da prefeitura, quanto em função mudanças de administrações por conta de eleições de futuros prefeitos.

Diante do exposto, solicitamos a exclusão/alteração da planta Cica, além disso requeremos que os itens 3 à 5 sejam atendidos.

- **Placa da Obra**

De acordo com o Memorial Descritivo (15434717) a empreiteira irá providenciar a placa de obra, no Padrão Governo Municipal contendo a identificação e informações referentes ao objeto proposto, devendo o mesmo ser afixada em local visível. A placa deverá ter no mínimo as seguintes dimensões 3,00x 1,50 m.

Destacamos que não existe informação sobre onde tal placa será implantada, solicitamos que a mesma seja implantada fora da faixa de domínio, caso seja implantada dentro da faixa, solicitamos a apresentação de um projeto específico para a mesma, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Incluir a diagramação completa das placas com todos os seus elementos e dimensões;
- Indicação do substratos utilizados, dentre outras informações pertinentes;
- Indicação da distância com relação ao bordo da pista;
- Indicação da altura e ângulo das placas a serem implantadas;
- Indicação da localização exata de implantação das duas placas, isto é, quilometragens e coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM com identificação planialtimétrica.
- Indicação sobre quanto tempo a mesma ficará implantada;

Caso seja implantada dentro da faixa e exista alguma lei específica sobre a obrigatoriedade de sua implantação, solicitamos que a lei seja encaminhada juntamente com o projeto.

Caso a mesma seja implantada fora da faixa solicitamos a exclusão desse item no memorial descritivo ou que fique claro que tal placa será implantada fora da faixa de domínio do DNIT.

Solicitamos que o projeto(s) seja entregue no formato pdf e dwg, além disso requeremos que os itens 3 à 5 sejam atendidos.

• Iluminação

Deverá ser apresentado um projeto específico contendo a planta baixa e o perfil para esse tipo de ocupação, o mesmo deverá atender as especificações e detalhamentos definidos do **CAPÍTULO XI - DO PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA** da Resolução nº 07/2021, incluindo todas as suas ligações de energia até a sua saída da faixa de domínio, caso essa ligação seja subterrânea, atravessando a rodovia, salientamos que a mesma deverá ser realizada pelo método não destrutivo.

No caso dos balizadores, além dos detalhamentos retro solicitados, requeremos ainda que seja inserido um laudo do fornecedor ou contratar uma empresa que faz esse tipo de ensaios/laudo, comprovando que os balizadores ao serem impactados por algum veículo em movimento os mesmos serão transpassáveis, não agindo como um obstáculo físico que geraria risco ao condutor. Destacamos que em uma possível colisão provavelmente mais de um balizador será impactado, logo nesse laudo deverá levar tal variável em consideração

Solicitamos que o projeto(s) seja entregue no formato pdf e dwg, além disso requeremos que os itens 3 à 5 sejam atendidos.

3. **Todos projetos e seus complementos deverão ser assinados pelo responsável técnico,** com seus respectivos números de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

4. **Todas as ocupações deverão ser referenciadas com as quilometragens e com coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM, com identificação planialtimétrica.**

5. A faixa de domínio deverá ser indicada em todos os projetos.

6. Indicação da área total do trevo dentro da faixa de domínio.

7. Apresentação do projeto de sinalização da obra, de acordo com os manuais brasileiros de sinalização de trânsito do CONTRAN e quando for o caso, manual de sinalização de obras e emergência em rodovias do DNIT.

8. Destacamos que o requerente tem acesso a toda regulamentação legal do DNIT, incluindo a Resolução nº 07/2021 no site do DNIT no seguinte link: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual>.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Renata Gandra Lages

Analista em Infraestrutura de Transportes
SOT/SREMG/DNIT

À Unidade Local Caratinga

Endossamos o parecer supra, encaminhamos o pp para ciência e solicitamos que a Prefeitura de Manhuaçu seja comunicada sobre a necessidade de modificações nos projetos.

(assinado eletronicamente)

Edson Aires dos Anjos

Chefe do Serviço de Operações Terrestres - Substituto
SOT/SREMG/DNIT

Belo Horizonte/MG, 23 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gandra Lages, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 24/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aires dos Anjos, Chefe do Serviço de Operações Terrestres-Substituto(a)**, em 27/10/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15988060** e o código CRC **1424D1CA**.

Referência: Processo nº 50606.002892/2023-37

SEI nº 15988060

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BR
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG | (31) 3057-1500

Despacho / SRE - MG/COENGE - CAF - MG/SOT - MG

Processo nº 50606.002893/2023-81

Ao Serviço de Operações/SREMG

1. Trata-se de pedido de ocupação na rodovia BR-262/MG, km 36+400m, realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, visando a revitalização do trevo Cafeicultor, com implantação de monumento, iluminação e paisagismo.

2. Após manifestação da UL de Caratinga (15923346), análise dos Projeto (15434915) e Memorial Descritivo (15435010), solicitamos as seguintes modificações:

• Paisagismo

Segundo a Resolução no 07/2021 o projeto deverá atender aos seguintes critérios:

I - Deve-se verificar a existência de previsão de obra para o segmento em questão;

II - Verifica a interferência na visibilidade da via e risco ao usuário caso haja algum acidente de saída de veículo da via.

De acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Sinalização Horizontal (Volume IV) a altura do olho do observador do motorista em relação ao pavimento, é de 1,20 m.

Considerando a possibilidade da planta do tipo Mini Ixora atingir a altura de 2,0m e , caso não haja a devida poda, podendo assim interferir na visibilidade, ocorrência essa não difícil de ocorrer, tanto em razão de problemas/falta contratos da prefeitura, quanto em função mudanças de administrações por conta de eleições de futuros prefeitos.

Diante do exposto, solicitamos a exclusão/alteração da planta Mini Ixora, além disso requeremos que os itens 3 à 5 sejam atendidos.

• Placa da Obra

De acordo com o Memorial Descritivo (15434717) a empreiteira irá providenciar a placa de obra, no Padrão Governo Municipal contendo a identificação e informações referentes ao objeto proposto, devendo o mesmo ser afixada em local visível. A placa deverá ter no mínimo as seguintes dimensões 3,00x 1,50 m.

Destacamos que não existe informação sobre onde tal placa será implantada, solicitamos que a mesma seja implantada fora da faixa de domínio, caso seja implantada dentro da faixa, solicitamos a apresentação de um projeto específico para a mesma, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Incluir a diagramação completa das placas com todos os seus elementos e dimensões;
- Indicação do substratos utilizados, dentre outras informações pertinentes;
- Indicação da distância com relação ao bordo da pista;
- Indicação da altura e ângulo das placas a serem implantadas;
- Indicação da localização exata de implantação das duas placas, isto é, quilometragens e coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM com identificação planialtimétrica.
- Indicação sobre quanto tempo a mesma ficará implantada;

Caso seja implantada dentro da faixa e exista alguma lei específica sobre a obrigatoriedade de sua implantação, solicitamos que a lei seja encaminhada juntamente com o projeto.

Caso a mesma seja implantada fora da faixa solicitamos a exclusão desse item no memorial descritivo ou que fique claro que tal placa será implantada fora da faixa de domínio do DNIT.

Solicitamos que o projeto(s) seja entregue no formato pdf e dwg, além disso requeremos que os itens 3 à 5 sejam atendidos.

• Iluminação

Deverá ser apresentado um projeto específico contendo a planta baixa e o perfil para esse tipo de ocupação, o mesmo deverá atender as especificações e detalhamentos definidos do **CAPÍTULO XI - DO PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA** da Resolução nº 07/2021, incluindo todas as suas ligações de energia até a sua saída da faixa de domínio, caso essa ligação seja subterrânea, atravessando a rodovia, salientamos que a mesma deverá ser realizada pelo método não destrutivo.

No caso dos balizadores, além dos detalhamentos retro solicitados, requeremos ainda que seja inserido um laudo do fornecedor ou contratar uma empresa que faz esse tipo de ensaios/laudo, comprovando que os balizadores ao serem impactados por algum veículo em movimento os mesmos serão transpassáveis, não agindo como um obstáculo físico que geraria risco ao condutor. Destacamos que em uma possível colisão provavelmente mais de um balizador será impactado, logo nesse laudo deverá levar tal variável em consideração

Solicitamos que o projeto(s) seja entregue no formato pdf e dwg, além disso requeremos que os itens 3 à 5 sejam atendidos.

• Pontos Hidráulicos

Deverá ser apresentado um projeto específico do projeto de irrigação contendo a planta baixa e o perfil para esse tipo de ocupação, o mesmo deverá atender as especificações e detalhamentos definidos do **CAPÍTULO XII - DO PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUTOS** da Resolução nº 07/2021, incluindo todas as suas ligações até a sua saída da faixa de domínio, caso haja travessia da rodovia, salientamos que a mesma deverá ser realizada pelo método não destrutivo.

Solicitamos que o projeto(s) seja entregue no formato pdf e dwg, além disso requeremos que os itens 3 à 5 sejam atendidos.

3. **Todos projetos e seus complementos deverão ser assinados pelo responsável técnico**, com seus respectivos números de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART, conforme Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

4. **Todas as ocupações deverão ser referenciadas com as quilometragens e com coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM, com identificação planialtimétrica.**
5. A faixa de domínio deverá ser indicada em todos os projetos.
6. Indicação da área total do trevo dentro da faixa de domínio.
7. Apresentação do projeto de sinalização da obra, de acordo com os manuais brasileiros de sinalização de trânsito do CONTRAN e quando for o caso, manual de sinalização de obras e emergência em rodovias do DNIT.
8. Destacamos que o requerente tem acesso a toda regulamentação legal do DNIT, incluindo a Resolução nº 07/2021 no site do DNIT no seguinte link: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviariais/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual>.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Renata Gandra Lages

Analista em Infraestrutura de Transportes
SOT/SREMG/DNIT

À Unidade Local Caratinga

Endossamos o parecer supra, encaminhamos o pp para ciência e solicitamos que a Prefeitura de Manhuaçu seja comunicada sobre a necessidade de modificações nos projetos.

(assinado eletronicamente)

Edson Aires dos Anjos

Chefe do Serviço de Operações Terrestres - Substituto
SOT/SREMG/DNIT

Belo Horizonte/MG, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gandra Lages, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 24/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aires dos Anjos, Chefe do Serviço de Operações Terrestres-Substituto(a)**, em 27/10/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15993110** e o código CRC **0F493DBB**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG | (31) 3057-1500



Despacho / SRE - MG/COENGE - CAF - MG/SOT - MG

Processo nº 50606.002891/2023-92

Ao Serviço de Operações/SREMG

Trata-se de pedido de ocupação na rodovia BR-262/MG, km 33+900m, realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, visando a revitalização do trevo Zebu, com implantação de monumento, iluminação (balizadores) e paisagismo.

Após consulta à UL de Caratinga a mesma confirmou a existência de um Redutor Eletrônico de Velocidade (Equipamento MGB20090081), e tais redutores só são implantados nos segmentos com um nível de criticidade elevado.

Destacamos, conforme Despacho (DNIT) UL - Caratinga - MG (15920816), que atualmente o segmento não é considerado como crítico, provavelmente em função do REV instalado no local, o qual tem justamente a função de diminuir a criticidade do segmento, **entretanto não podemos contar com o mesmo de forma definitiva, a sua permanência depende da existência de contrato licitado, quantitativo, priorização, dentre outros fatores.**

Frisamos que nenhum tipo de ocupação **não essencial** deve ser aprovado em um **segmento crítico**, por questões óbvias de segurança viária, criando pontos de distrações, impactando diretamente na segurança viária dos usuários da via, em locais já problemáticos.

Diversos estudos apontam que a distração é uns dos grandes causadores de acidentes de trânsito, a título de exemplificação um condutor que transita a 60 km/h, com uma **distração de apenas 1 (um) segundo**, vai percorrer, praticamente, **17 (dezesete) metros cegos**, metros cegos que já seriam preocupantes em um segmento qualquer, quando contextualizamos que pode trata-se de um segmento crítico a situação se agrava exponencialmente.

Diante do exposto, por não termos como garantir a permanência do Eletrônico de Velocidade (Equipamento MGB20090081), sugerimos o indeferimento do pleito para a autorização da implantação do Monumento e Iluminação (balizadores).

Com relação ao paisagismo, entendemos que o tipo máximo passível de autorização seria a implantação de grama e a recomposição/pintura do meio-fio, sem inclusão de plantas ornamentais.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Renata Gandra Lages

Analista em Infraestrutura de Transportes
SOT/SREMG/DNIT

À Coordenadora de Engenharia/SREMG

Endossamos o parecer supra e entendemos ser temerário a aprovação de ocupações não essenciais em um segmento que a qualquer momento pode ser tornar novamente crítico com a retirada do Redutor Eletrônico de Velocidade.

Diante de todo exposto, por não termos como garantir a permanência do Eletrônico de Velocidade (Equipamento MGB20090081) e considerando o risco gerado pelas ocupações pretendidas e de modo não abrimos precedentes, entendemos que a ocupações para implantação de Monumento e Iluminação (balizadores) não são passíveis de aprovação, logo sugerimos o indeferimento do pleito.

Com relação ao paisagismo, entendemos que o tipo máximo passível de autorização seria a implantação de grama e a recomposição/pintura do meio-fio, sem inclusão de plantas ornamentais.

(assinado eletronicamente)

Edson Aires dos Anjos

Chefe do Serviço de Operações Terrestres - Substituto
SOT/SREMG/DNIT

Ao Superintendente Regional de Minas Gerais

1. Trata-se de pedido de ocupação na rodovia BR-262/MG, km 33+900m, realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, visando a revitalização do trevo Zebu, com implantação de monumento, iluminação (balizadores) e paisagismo.

Diante do posicionamento do Serviço de Operações, por não termos como garantir a permanência do Eletrônico de Velocidade (Equipamento MGB20090081) e considerando o risco gerado pelas ocupações pretendidas e de modo não abrimos precedentes, entendemos que a ocupações para implantação de Monumento e Iluminação (balizadores) não são passíveis de aprovação, logo sugerimos o **indeferimento do pleito.**

Com relação ao paisagismo, entendemos que o tipo máximo passível de autorização seria a implantação de grama e a **recomposição/pintura do meio-fio**, sem inclusão de plantas ornamentais.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Tayane Aparecida Fernandes

Coordenadora de Engenharia/SREMG

Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gandra Lages, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 24/10/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aires dos Anjos, Chefe do Serviço de Operações Terrestres-Substituto(a)**, em 27/10/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tayane Aparecida Fernandes, Coordenador de Engenharia**, em 27/10/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16003644** e o código CRC **12724589**.

Referência: Processo nº 50606.002891/2023-92

SEI nº 16003644



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG | (31) 3057-1500



Validação Eletrônica na Última Página do Documento

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

LILIANE ANGELICA DE OLIVEIRA LOPO, OFICIAL DO MINIST.
PUBLICO - QP, em 14/11/2023, às 18:41

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

354 A0-6 10 56-2229 7-4 B CAE

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA, Promotora de Justiça, em
29/05/2024, às 13:45

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

40EAC-E9FC2-FOADE-599A9

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>

